



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Autor: Mesa Diretora

EMENTA

Altera dispositivo. Lei nº 5.972, de 08 de agosto de 2022. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria da Mesa Diretora, que modifica alguns dispositivos da Lei nº 5.972/2022.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Entende a Procuradoria que havia uma inconsistência no art. 1º da propositura, pois não foi apresentado estudo de impacto orçamentário-financeiro para criação da função, contudo, por força da emenda modificativa nº 01/2023, apresentada na última sessão, dia 18/04/2023, a mesma ficou condicionada à apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro à época de sua efetivação.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de abril de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

